

OBRASCON HUARTE LAIN BRASIL S.A.

CNPJ nº 02.919.555/0001-67

NIRE nº 35.300.322.746

Companhia Aberta

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2011**

1. **Data, Hora e Local:** Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2011, às 10:00 horas, na sede da Obrascon Huarte Lain Brasil S.A. ("Companhia"), situada na Rua Joaquim Floriano, nº 913, 6º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. **Convocação e Presença:** A convocação foi feita na forma prevista no Estatuto Social da Obrascon Huarte Lain Brasil S.A. ("Companhia"). Nos termos do Parágrafo Quarto do Artigo 10 do Estatuto, os Srs. Felipe Ezquerria Plasencia, José Maria del Cuvillo Pemán, Juan Luis Osuna Gómez, Enrique Weickert Molina, Tomás Garcia Madrid e Adalberto de Moraes Schettert participaram da presente Reunião por meio de conferência telefônica, estando presente o Sr. Sérgio Silva de Freitas, Presidente do Conselho de Administração e o Conselheiro Sr. José Carlos Ferreira de Oliveira Filho.

3. **Mesa:** Presidente: Sr. Sérgio Silva de Freitas
Secretária: Sra. Maria de Castro Michielin

4. **Ordem do dia:**
 - 4.1. Tomar ciência do pedido de renúncia do Conselheiro Maurício Jonas de Oliveira, apresentado à Companhia em 01 de fevereiro de 2011;

 - 4.2. Deliberar sobre a indicação do membro do Conselho de Administração, em obediência ao disposto no art. 10, § 4º do Estatuto Social da Companhia;

 - 4.3. Aprovar, nos termos do artigo 14, (xi) do Estatuto Social, a celebração pela Companhia, na qualidade de Interveniente Garantidor, do Instrumento Particular de Constituição de Garantia por

Prestação de Fiança nº 180028111 por meio do qual a Companhia afiançará as obrigações assumidas, em face do Banco Santander (Brasil) S.A., pela Autopista Litoral Sul S.A., nas seguintes condições: (a) Valor: R\$12.706.003,64 (doze milhões, setecentos e seis mil, três reais e sessenta e quatro centavos); (b) Emissor da Fiança: Banco Santander (Brasil) S.A.; (c) Interveniente Garantidor: Obrascon Huarte Lain Brasil S.A.; (d) Credor: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;

4.4. Aprovar, nos termos do artigo 14, (xi) do Estatuto Social, a celebração pela Companhia, na qualidade de Interveniente Garantidor, do Instrumento Particular de Constituição de Garantia por Prestação de Fiança por meio do qual a Companhia afiançará as obrigações assumidas, em face do Banco Santander (Brasil) S.A., pela Autopista Fluminense S.A., nas seguintes condições: (a) Valor: R\$30.666.228,00 (trinta milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais); (b) Emissor da Fiança: Banco Santander (Brasil) S.A.; (c) Interveniente Garantidor: Obrascon Huarte Lain Brasil S.A.; (d) Credor: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;

4.5. Deliberar sobre a autorização para a Companhia, na condição de interveniente, celebrar o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito, por meio do qual o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) disponibiliza à Autopista Planalto Sul S.A. o montante de R\$ 331.344.000,00 (trezentos e trinta e um milhões trezentos e quarenta e quatro mil reais), à conta de recursos ordinários do BNDES, que são compostos, dentre outras fontes, pelos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, pelos recursos originários do FAT – Depósitos Especiais e do Fundo de Participação PIS/PASEP, destinada à execução de serviços iniciais, recuperação, melhoramentos e infraestrutura da operação da rodovia, elaboração dos projetos e cadastro georreferenciado, e ainda, despesas pré-operacionais, visando à exploração, pela BENEFCIÁRIA, do Lote Rodoviário 02 (BR-116/PR/SC), referente ao Contrato de Concessão de Serviço Público, precedido da Execução de Obra Pública, celebrado entre a União, por intermédio da Agência Nacional de Transportes Terrestres, e a BENEFCIÁRIA, em 14.02.2008, constantes do Anexo I da Dec. nº Dir. 102/2011-BNDES, de 08 de fevereiro de 2011; e

4.6. Deliberação de outras matérias no interesse da Companhia.

5. **Deliberações:** O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, o que se segue:

- 5.1. Tomar ciência, aceitar e ratificar a renúncia do Conselheiro de Administração, Sr. Maurício Jonas de Oliveira, agradecendo-lhe a dedicação e toda a colaboração prestada à Companhia. A Companhia e o Sr. Maurício Jonas de Oliveira outorgam-se, reciprocamente, a mais ampla, geral e irrevogável quitação;
 - 5.2. Em obediência ao disposto no art. 10, § 2º, a indicação do novo membro do Conselho de Administração da Companhia, em razão da vacância do cargo pela renúncia do Conselheiro ratificada na deliberação 5.1., deverá ocorrer na próxima reunião Ordinária do Conselho de Administração da Companhia;
 - 5.3. Aprovar, sem ressalvas, as matérias constante nos itens 4.3, 4.4 e 4.5 da Ordem do Dia; e
 - 5.4. Autorizar a administração da Companhia a assinar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à execução e formalização das deliberações acima aprovadas;
 - 5.5. Por fim, autorizar a lavratura desta Ata em forma de sumário, em conformidade com o disposto no artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/1976.
6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata em forma de sumário, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes: **Mesa** – Sergio Silva de Freitas, Maria de Castro Michielin; **Conselheiros** – José Carlos Ferreira de Oliveira Filho e Sergio Silva de Freitas. Nos termos do § 4º do art. 10 do Estatuto Social, os Conselheiros Felipe Ezquerro Plasencia, José Maria del Cuvillo Pemán, Juan Luis Osuna Gómez, Enrique Weickert Molina, Tomás Garcia Madrid e Adalberto de Moraes Schettert enviaram seus votos por escrito ao Presidente do Conselho que, recebidas as declarações, foi investido em poderes para assinar a ata em seus nomes.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2011.

“Confere com a original lavrada em livro próprio”

Maria de Castro Michielin
Secretária da Mesa